



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 988

Ofício nº 1029/2025/GAPRE

Uruguaiana, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 394/2025 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, em resposta ao **Ofício nº 404/2025**, do Poder Legislativo, onde a Bancada Progressistas, solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David*  
Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



CI Nº. 394/2025/GAB/SEMED

Uruguaiana, 15 de dezembro de 2025.

De: SEMED

Para: SEGOV

Assunto: Responde a CI nº 2014/2025-SEGOV

Senhor Secretário,

Informamos que o auxílio transporte aos servidores públicos municipais está regulado na legislação municipal concernente às disposições nacionais sobre este direito, com custeio pela PMU e pelo servidor, proporcional a despesa realizada, de forma igualitária, em respeito ao princípio da imparcialidade. Especificamente o acesso às escolas municipais localizadas na zona rural do município, aquelas que não são assistidas por transporte coletivo regular, distantes mais de 50km da sede urbana, a SEMED realiza o deslocamento na forma terceirizada ou em veículo próprio, assistindo os servidores lotados nestas escolas, mesmo em distâncias inferiores aos 50km previstos. Também, a Lei Federal nº 14.862/2024, que altera a LDB, autoriza o transporte de professores nos veículos do transporte escolar, onde há assentos vagos.

Atenciosamente,



Profª. Dirce Gracioso Soares,  
Secretaria Municipal de Educação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 409 /2025/DLEG

Uruguaiana, 1 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 309, da Bancada Progressistas, aprovada pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações sobre a viabilidade de auxílio-transporte aos servidores das escolas municipais localizadas no interior do Município.
2. Justifica-se o presente em razão, de servidores que questionaram a possibilidade de receberem o mesmo auxílio concedido aos professores. Tendo em vista que, assim como os docentes, realizam o mesmo trajeto até as escolas, e, portanto, seria justo que recebessem o benefício, considerando as semelhanças nas condições de deslocamento.

Atenciosamente,

Ver. JOAQUIM AVES GONÇALVES  
Presidente